

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DA VILA DA FABRICA, VIANA, TIMBI E NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.
TIPO	Menor Preço GLOBAL, Regime de execução Empreitada por Preço unitário
VALOR ESTIMADO	R\$ 623.833.24 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
RECURSOS	<input type="checkbox"/> Unidade: 202500 <input type="checkbox"/> Funcional: 15.122.1047.1118.0000 – Construção, Ampliação, Reforma, Recuperação, Requalificação e Adequação de Equipamentos e Espaços Públicos. <input type="checkbox"/> Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. <input type="checkbox"/> Cód. de aplicação: 001 001 - Fonte de recurso: 00100
SESSÃO PÚBLICA:	Dia 01 de fevereiro de 2023, a partir das 11:00h.
Horário de recebimento dos Envelopes:	Até 2h anterior ao horário da sessão pública (até as 09h do dia 01 de fevereiro de 2023)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, com transmissão em tempo real pela plataforma Youtube (canal oficial da Prefeitura de Camaragibe), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.
CONTATO	E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9500 - (81) 2129-9532 (81) 999456348
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 141/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, designada por meio da **Portaria n.º08/2023 de 02 de Janeiro de 2023**, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a contratação do objeto identificado no item 1, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; pela lei nº. 9.648, de 27/05/98; pela LC 147, de 07/08/2014, **DECRETO Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2020**, e legislações posteriores, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM Meeting.

II - O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feita pelos seguintes endereços eletrônicos:
<<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao>> e
<<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>>;

III - Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Camaragibe, qual seja cpl@camaragibe.pe.gov.br. O mencionado órgão público enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública";

IV - Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento, propostas e habilitação à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

IV - O horário limite para a entrega dos envelopes será até às 09h do dia 01 de fevereiro de 2023 e deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia, nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54.768-000.

V. A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O link de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas "Avisos de Licitações em Andamento" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao>) e "Processos de Licitação" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>).

VII. Será realizada a transmissão por videoconferência, em tempo real, de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.

VIII. Ao final da transmissão será lavrada ata da sessão da qual constarão os dados dos licitantes, os locais em que se encontram e a confirmação de sua presença no ato, a tempestividade da remessa da documentação e todos os fatos e ocorrências da sessão.

IX. Em caso de suspensão da sessão para análise e julgamento da documentação, o resultado deverá ser divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Municipal n° 531/2013, sem prejuízo das demais disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93.

X. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, através de link de acesso a ser divulgado na sessão pública e no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIROS DA VILA DA FABRICA, VIANA, TIMBI E NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.2 ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico e Caderno de Especificações

Anexo II - Planilhas :

Modelo 01 Planilha Orçamentária;

Modelo 02 - Memorial de Cálculo;

Modelo 03 - Cronograma Físico-Financeiro;

Modelo 04 – Detalhamento do BDI;

Modelo 05 - Composições

Modelo 06 - Curva ABC

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Declarações

Modelo 01 e 02 - Declaração de Vistoria/Declaração de Abstinência;

Modelo 03 e 04 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação/ Tratamento Diferenciado MPE;

Modelo 05 - Declaração de Equipe Técnica;

Modelo 06 – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;

Modelo 07 – Modelo de Credencial para Participação em Certame Licitatório;

Modelo 08 – Modelo de Procuração;

Anexo VI - Projetos

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Edital.

2.2. O presente EDITAL pode ser requerido, até 24 horas da data estipulada para a apresentação dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Camaragibe, nos termos o item 19.12 deste Edital.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias, em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05 ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.3 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) de carreira ou comissionado do Município de Camaragibe/PE, cônjuge ou companheiro (a) nos termos da lei;

2.3.4 Estrangeiras não estabelecidas no país.

2.3.5 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressaltando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

III- Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

2.3.6 Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do beneficiado tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3.7 Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação do subitem 3.2 e 3.3, **deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo II- MODELOS do Edital.

2.3.8 **O requerimento** de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja**, se fazer acompanhar, **obrigatoriamente**, de:

I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II- MODELOS do Edital.

II- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 04 do Anexo V - DECLARAÇÕES.

2.9. Os documentos relacionados nos subitens 2.3.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no do dia 22/05/2007.

2.10. Os documentos citados nos subitens 2.3.8, supra descritos, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na fase de credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos previstos na Lei 123/2006.

3 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

3.1 Os licitantes interessados em participar do certame podem encaminhar os envelopes com o **credenciamento, a documentação e as propostas**, via Correios, ou ainda, entrega-los no protocolo da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no endereço constante do **inciso IV DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste edital, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado e conter os três envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.1.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**(documentos enviados pelos Correios ou entregues no Protocolo da Prefeitura): Até 2h anterior ao horário da sessão pública, portanto até as 09h do dia 01 de fevereiro de 2023, no endereço da Prefeitura Municipal de Camaragibe: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000, para entrega dos Envelopes.

3.1.1.1. **A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento à Comissão de Licitação.**

3.1.2.2. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 11h do dia 01 de fevereiro de 2023**, e o acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feita pelos seguintes endereços eletrônicos: <<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/avisos-de-licitacao>> e <<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>>.

3.2. **Os conjuntos de documentos relativos ao credenciamento, à habilitação, às propostas de preços e às propostas técnicas deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do respectivo licitante, conforme anexo único deste Decreto, contendo, ainda, em seu bojo, mídia digital (CD/DVD) com toda a documentação já devidamente digitalizada, da seguinte forma:**

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE Nº 001</u></p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE</p> <p style="text-align: center;"><u>DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</u></p> <p style="text-align: center;"><u>(Indicar a modalidade da licitação) nº/2022</u></p> <p style="text-align: center;"><u>OBJETO DA LICITAÇÃO:(indicar objeto da licitação)</u></p>
--

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:

.....

CNPJ do licitante:

.....

E-mail do licitante:

.....

ENVELOPE Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Indicar a modalidade da licitação) nº/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:(indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,
nº 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:

.....

CNPJ do licitante:

.....

E-mail do licitante:

.....

ENVELOPE Nº 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇO/TÉCNICA

(Indicar a modalidade da licitação) n°/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:(indicar objeto da licitação)

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Dr. Belmino Correia,
n° 3.038 – 1º andar – Timbi – Camaragibe/PE

CEP: 54.768-000

Razão social do licitante:

.....

CNPJ do licitante:

E-mail do licitante:

.....

3.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido no 3.1.1 deste Edital ou ainda encaminhadas por outra forma que não a delineada neste instrumento convocatório.

3.2.2. Para verificação da tempestividade da entrega das documentações mencionadas neste artigo, serão consideradas a data e hora da entrega pelos correios.

3.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet:<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> ou solicitar ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

3.4. A Comissão de Licitação encaminhará, por e-mail, as respostas às dúvidas suscitadas pelo licitante interessado, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante divulgação no portal Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet:<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>.

3.5. Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço constante no instrumento convocatório ou por e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br.

3.6. A sessão pública da licitação ocorrerá por meio de videoconferência e terá início no dia, hora e local estipulados neste edital.

3.7. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, conforme edital (DO CREDENCIAMENTO), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.8. A fim de possibilitar à população o acompanhamento sem qualquer ônus da sessão pública, esta também será transmitida, em tempo real, na plataforma YouTube. O link de acesso à transmissão será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Camaragibe, nas abas "Avisos de Licitações em Andamento" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/aviso-de-licitacao>) e "Processos de Licitação" (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7

3.9 Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas licitantes.

3.10. A licitante deverá incluir no envelope de credenciamento sob pena do representante não poder se manifestar em nome da empresa, os seguintes documentos:

3.10.1. A licitante se credenciará através do seu titular (ex: SÓCIO), com documento que comprove os seus poderes (ex: contrato social, cópia de ata) e cópia autenticada do documento de identificação, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório e cópia autenticada do documento de identificação, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 6.13 deste Edital, com a identificação de quem o emitiu, devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto devidamente autenticado que demonstre os poderes de quem a outorgou.

3.10.1.1. Contato telefônico e e-mail corporativo para ser constado na ata da Sessão Pública.

3.10.2 No caso da procuração particular, esta deve vir com o reconhecimento de firma do signatário.

3.10.3 Uma mesma pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de uma empresa.

3.10.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

3.10.5. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

3.10.6. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

3.11. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação/de participação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXOS V deste Edital.

3.11.1. A declaração referida no subitem 3.11 supra deverá ser apresentada fora dos invólucros de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

3.11.2 O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

3.12 A documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

3.12.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

3.12. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.13. Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastramento PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não cadastradas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.1.1. Para a emissão do **Certificado de Registro Cadastral** perante a Prefeitura Municipal de Camaragibe deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

4.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

4.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

4.1.4. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.

4.1.5 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - qualificação técnica;
- V - declarações.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.6 Para os fins deste edital, doravante as Microempresas e Empresas de Pequeno porte serão identificadas como MPE.

4.2.7 Para as empresas Cadastradas no Município de Camaragibe, além do cadastro (certificado vigente), deverão apresentar também os documentos especificados acima, relativos a habilitação jurídica.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 4.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede.
- 4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- 4.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).
- 4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.3.6 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuitamente e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/2011.
- 4.3.7 A MPE que se declarar como tal deverá apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham alguma restrição.
- 4.3.8.1 Na situação supra, será assegurado às MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Comissão, para a necessária regularização.
- 4.3.9 Para as empresas que optarem por apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, caso o referido certificado esteja com os registros vencidos ou não válidos, bem como não conste algum documento relativo a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação avulsa, devidamente válida, juntamente com o referido cadastro.**

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

II- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL REFERENTE AOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

B) A certidão descrita no subitem anterior SOMENTE É EXIGÍVEL QUANDO a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da sede da licitante (subitem "II") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

C) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio

III- Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> <u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>
ISG =	<u>Ativo Total</u> <u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>
ILC =	<u>Ativo Circulante</u> <u>Passivo Circulante</u>

4.4.2. A licitante deverá apresentar comprovação de 10% do valor do patrimônio líquido estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.

4.4.3 No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

4.4.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

4.4.5 Os índices previstos no inciso III do **subitem 4.4.1** caso já não contem de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado.

4.4.6 São considerados aceitos, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

4.4.6.1 publicado em Diário Oficial; ou

4.4.6.2 por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4.4.6.3 por cópia ou fotocópia autenticada e devidamente registrada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.4.7. Para as empresas que optarem por apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, caso o referido certificado esteja com os registros vencidos ou não válidos, bem como não conste o documento relativo a habilitação econômico financeira, a licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação avulsa, devidamente válida, juntamente com o referido cadastro.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

a) Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

SERVIÇOS:

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO GALVANIZADO (ALAMBRADO)	M2	1017,30
---	----	---------

EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 198,30	M2	183,13
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.AF_05/2016 99,05	M3	300,23

- I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;
- II. O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;
- III. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.
 1. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
 - I- Nome do contratado e do contratante;
 - II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - IV- Serviços executados (discriminação).

4.5.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

a) **Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovação de Engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminadas no item abaixo:

SERVIÇOS:

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO GALVANIZADO (ALAMBRADO)
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA

- A. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- B. A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a "declaração de conhecimento" deve estar assinada por, pelo menos, um dos consorciados.

4.5.3. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com esta licitação;

4.5.4. Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato.

4.6 DECLARAÇÕES:

4.6.1 Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo V**, de que:

I - os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

II - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

III- inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

IV- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

V- se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.

4.6.2. Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo V**).

4.6.3 Declaração de visita técnica, conforme ANEXO V – Modelo 01 do Edital.

4.6.3.1 Declaração de Abstenção De Visita Técnica, conforme ANEXO V – Modelo 02 do Edital.

4.6.3.2 Caso a licitante realize visita no local da obra, deverá apresentar somente a declaração constante no modelo 01 – ANEXO V. Do contrário, deverá elaborar a declaração de abstenção de visita técnica, conforme modelo 02 – ANEXO V.

4.6.3.3 O licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais do Serviço de Engenharia, que deverá ser agendada junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do telefone (81) 2129-9547, pelo e-mail: seinfra@camaragibe.pe.gov.br ou no endereço: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000 A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e Secretário Municipal de Segurança Pública de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe, conforme Modelo 03 do edital.

4.6.3.4 A(s) empresa(s) interessada(s) que optar(em) por não realizar(em) a Visita Técnica, deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, conforme Modelo 02 do edital.

4.6.3.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

4.6.3.6 O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento pelo telefone (81) 2129-9547 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Camaragibe.

4.7 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

4.8 Toda a documentação constante dos envelopes nº 01 e nº 02 deverá estar preferencialmente numerada e rubricadas, conforme exemplificado a seguir:

1/25 (folha 1 do total de 25); 5/54 (folha 5 do total de 54)

5 DA PROPOSTA

5.1 O **Envelope n.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

5.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO –ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.3. A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.4. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

5.5. A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos.
- e) Planilha de Memorial de Cálculo.

5.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

5.8. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

5.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

1 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

2 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

3 Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela SEINFRA, devendo os mesmos receber números sequenciais.

5.10. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico/Plano de Trabalho.

5.11. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

5.12 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

5.13. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.

5.14 Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.5 A licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO, e não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 – TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 – TCU Plenário;

5.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

5.17 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

5.18. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

5.19. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, ensejará a desclassificação do Licitante.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DADIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de credenciamento, das propostas e de habilitação será procedida em ato público (ambiente virtual), previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão, constando, pelo menos, os nomes dos participantes, o CNPJ da empresa/licitante, o local que se encontram.

6.1.1. A Comissão de licitação atestará a tempestividade da remessa dos envelopes.

6.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.3. A seguir, a Comissão proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº01–Credenciamento e, em seguida, o nº 02 - Documentos de Habilitação.

6.4. A Comissão verificará se o representante apontado no Envelope nº 01 se encontra presente na sessão pública virtual e registrará na ata da sessão presencial (virtual): o nome completo, os dados de identificação do representante e o e-mail corporativo.

6.5. Após o credenciamento, a Comissão fará a apresentação do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação e Envelope nº 03 – Proposta e procederá à abertura dos Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação.

6.6. Será permitido aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado constante na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos habilitatórios.

6.7. A Comissão de Licitação procederá a digitalização/inclusão dos documentos apresentados nos envelopes no processo administrativo do portal da Prefeitura e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

6.8. Permanecerão fechados os ENVELOPES 3 – Propostas, sendo devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, recolhidos e guardados em poder da referida Comissão, que providenciará a intimação das licitantes e aguardará o decurso do prazo recursal.

6.9. Na mesma data e horário previstos no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "Documentação" (Envelope n.º 02) para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.9.1 Nesse mesmo ato serão efetuadas as consultas ONLINE previstas em edital acerca da situação de cada fornecedor participante do presente certame, ocasião em que serão impressas as respectivas certidões/autenticações de certidões via INTERNET, sendo as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final da sessão.

6.9.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão.

6.9.3 A MPE que apresente alguma irregularidade fiscal será considerada habilitada, ficando esta condicionada à posterior regularização da documentação na forma do **subitem 9.9**, em observância à LC 147/2014.

6.9.4 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá ser efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal da Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

6.10 Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a relação de empresas que apresentarem os envelopes "Documentação" (Envelope nº 02) e "Proposta" (Envelope nº 03).

6.11 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03), com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas para concorrer à licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe, ou então, se presente os prepostos das licitantes, feita mediante comunicação direta aos interessados e registro em Ata;

6.12. A Comissão por qualquer razão, ao longo da reunião poderá sobrestá-la por prazo indeterminado ou com data e horário definido para sua retomada, desde que devidamente motivado e registrado em ata.

6.12.1 A retomada da reunião, quando suspensa por prazo indeterminado, deverá ser comunicada a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, via fax, e-mail ou qualquer outro meio.

6.13 **Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03) nessa mesma data, de tudo lavrando-se em ata.**

6.14 A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Qualificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação e/ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

6.15. A Comissão Permanente de Licitação – CPL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (e-dom), sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial do Estado e de Diário Oficial da União, quanto necessárias.

6.16. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação – CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

6.17 .Caberá recurso contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

6.18 .É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

6.19 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1 Após, serão abertos os Envelopes n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

7.2. Não será habilitada a empresa que:

7.2.1 Esteja com algum documento vencido, por ocasião da consulta sobre a situação de cada fornecedor, ressalvado o tratamento diferenciado previsto para a ME, MPE e EPP, e a faculdade da empresa apresentar o documento vencido, na forma do **subitem 6.9.3** deste Edital.

7.2.2 Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.2.3. Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.2.4 Se a licitante desatender às exigências do **item 4** ou enquadrar-se nas hipóteses do **subitem 7.1** será inabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.2.5 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, em contrato anteriormente mantido com a PREFEITURA, devidamente comprovado.

7.3.6 Apresentar-se consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório;

7.3 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação, escoimada da(s) causa(s) da inabilitação, facultada, no caso de TOMADA DE PREÇO, a redução deste prazo para três dias úteis (art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).

7.3.1 Neste caso o prazo de validade das propostas (60 dias corridos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

8.1 Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 03), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.

8.2 Em razão do sobrestamento previsto no **subitem 6.12**, a data e horário inicialmente previstos para a abertura dos envelope "proposta" podem ser remarcados, a critério da Comissão.

8.2.1 A nova data e horário para abertura dos envelopes "proposta comercial" deverão ser comunicados a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, e-mail ou qualquer outro meio.

8.3 Somente serão abertos os envelopes "Proposta" (Envelope nº 03) das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

8.4. A Comissão de licitação informará aos participantes da videoconferência, após a abertura dos envelopes 3: o nome da empresa e a quantidade de folhas/páginas que contém cada envelope, bem como se estão impressas no verso e/ou anverso.

8.5. A Comissão de licitação oportunizará aos representantes que encaminhem por meio de correspondência eletrônica (e-mail informado constante na proposta de preços/documentos da empresa) os registros que entenderem cabíveis, os quais serão acostados aos autos do processo licitatório, no prazo de até 01 (um) dia útil, contadas a partir da disponibilização do link para acesso aos documentos habilitatórios.

8.6. A Comissão de Licitação procederá a digitalização dos documentos apresentados nos envelopes, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no portal da Prefeitura e concederá vistas aos participantes da sessão pública por meio de link encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços/documentos da empresa.

8.7. A sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas de preços pela Comissão de Licitação, que, logo após, providenciará a publicação dos resultados na imprensa oficial e aguardará o decurso do prazo recursal.

8.8 Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Prefeitura, conforme **PARECER TÉCNICO** elaborado pela Equipe de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

8.9 Em seguida, dar-se-á publicidade da classificação e da desclassificação das propostas, por meio de publicação no quadro da prefeitura e ainda por e-mail aos licitantes participantes.

9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada conforme o constante no preâmbulo deste edital, de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.

9.1.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data definida pela Comissão de Licitação, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 não atender aos requisitos deste Edital;

9.2.2 apresentar preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, ou que contenha condicionantes para a execução dos serviços;

9.2.3 que condicionar a contratação a exigências não estabelecidas no edital e anexos da presente licitação;

9.2.4 apresentada em conjunto a outra proposta da mesma licitante, o que ensejará a desclassificação de ambas;

9.2.5 cujo preço for considerado excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações legais;

9.2.5.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

b) valor orçado pela Prefeitura.

9.2.6 Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. ;

9.2.7 apresentar proposta alternativa.

9.3 A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à apresentação de especificações claras e precisas, com indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.

9.4 A Prefeitura reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar seja fornecido laudo técnico do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a fim de comprovar a qualidade do material.

9.5. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Projeto Básico, o licitante será notificado pela Secretaria de INFRAESTRUTURA para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

9.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.

9.6.1 Neste caso, a validade das propostas (60 dias corridos) será contada da nova data prevista para a apresentação das propostas.

9.7 Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação das empresas por ordem crescente de preço global.

9.8 Nesse momento, a Comissão verifica se a proposta classificada com o menor preço foi ofertada por uma ME, MPE e EPP, caso em que será declarada vencedora.

9.9 Se a proposta classificada com o menor preço não for de uma MPE, a Comissão verifica se existe proposta de MPE com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

9.9.1 A Comissão encaminha comunicado à MPE mais bem classificada, consultando-a sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na LC 147/2014, que consiste na possibilidade de a mesma apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo encaminhar a confirmação e a proposta com o novo valor, via e-mail no prazo de 24 horas sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.9.2 Caso a MPE mais bem classificada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

9.9.3 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, após comunicação aos licitantes será realizado sorteio em hora marcada, para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.10 Havendo restrição na regularidade fiscal da MPE declarada vencedora, a Comissão comunica que lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que a MPE for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

9.10.1 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

9.12 Concluído o julgamento da licitação, a Comissão divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (e-dom)

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 A impugnação do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **ou qualquer cidadão até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será processada e julgada.

10.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para interpor recurso**, contado da data da divulgação do resultado.

10.3. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

10.4. As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da SECRETARIA DE Infraestrutura de Camaragibe, de 2ª a 5ª feira, das 8h às 13h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5.A Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, à SECRETARIA DE Infraestrutura de Camaragibe, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

10.6.Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso na AMUPE, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7.Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

10.8.Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

10.9.Não serão aceitas impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

10.10.A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

10.11.Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

10.12.Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

10.13.Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da SECRETARIA DE Infraestrutura de Camaragibe/ou Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

10.14 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de divulgação do resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (e-dom).

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (**Anexo III**).

11.3 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura, conforme art. 62 e art.64 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **subitem 11.4** acima.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (**Anexo III**), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.

12.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo.

12.3.2. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços ou documento equivalente pela Secretaria de Infraestrutura.

12.4. FISCALIZAÇÃO

12.1.A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS CONFORME A SEGUIR:

- a) Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.

13.2. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

13.3. Na hipótese dos serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção do item 14.3.3.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

14.6. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

14.6.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.6.2. Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.6.3. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

14.6.4. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

14.6.5. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

14.6.6. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

14.6.7. Pela inexecução total dos serviços contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.7. Na fixação das penalidades previstas nos itens 23.3.3 e 23.3.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

14.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

14.7.2. Os danos resultantes da infração;

14.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

14.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

14.8. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 14.4.

14.9. A penalidade prevista no item 14.3.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para ser registro geral e informações para Comissão Permanente de Licitação.

14.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo Legal, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15 DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

16.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com este Projeto Básico e o contrato assinado;

16.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

16.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (CREA/CAU) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

16.5. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

16.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

16.7. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. R\$ 623.833.24 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste projeto básico;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;

- Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.

17.1.1. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, TABELAS COM e SEM DESONERAÇÃO / SINAPI / SET_2022, EMLURB 07_2018 + (BDI; 28,82 - 22,47%).

- Obs.: O orçamento foi elaborado nas duas formas, sendo utilizada a mais vantajosa para Administração.

17.2. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 202500
- Funcional: 15.122.1047.1118.0000 - Construção, Ampliação, Reforma, Recuperação, Requalificação e Adequação de Equipamentos e Espaços Públicos.
- Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
- Cód. de aplicação: 001 001 - Fonte de recurso: 00100

17.2.1 Composições acrescidos de BDI: Benefícios e Despesas Indiretas

- A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE.

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

19.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

19.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25

Av. Dr. Belmino Corrêa nº 3038 – 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 50.070-230, ou pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, no horário das 8:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

19.9.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

19.9.2 Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

19.9.3 A Administração poderá responder pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados.

19.9.4 Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo ou Errata, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura.

19.9.5 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

19.9.6 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.

19.9.7 .Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

19.9.8 Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

19.10 Os profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, somente mediante aprovação prévia da Prefeitura.

19.11 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora com sede fora do Estado onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado onde serão realizados os serviços contratados.

19.12 A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial e jornal decirculação regional, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia, podendo os mesmos:

19.12.1 Serem acessados, analisados e obtidos diretamente junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante agendamento junto aos telefones e endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 13h, em formato digital (CD-ROM/DVD) gratuitamente, ou acessados por arquivos digitais, que serão disponibilizados no Portal Eletrônico: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou ainda poderão serem solicitados pelo e-mail da Licitação cpl@camaragibe.pe.gov.br.

19.12.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Camaragibe, esses poderão ser copiados de forma eletrônica (CD/DVD) junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação simples com identificação da interessada endereçada ao Presidente da CPL, consignatário deste edital, o qual fornecerá em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

19.12.3 Em caso de solicitação de cópia dos documentos supracitados ou integral dos autos, a disponibilização far-se-á após prova de recolhimento dos custos reprográficos previstos no artigo 63 da Lei 8.666/93.

19.12.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

19.12.5. A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO N° 002/2019/PMCG, no Diário Oficial do Município (e-dom), AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco- DOE/PE e no Diário Oficial da União - DOU (quando couber), como também em jornal de grande circulação (quando couber), estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no site da prefeitura, AMUPE e e-dom.

19.12.6 A Administração não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1.A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.

21 DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1.Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento o qual a proposta se refira, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$, onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

21.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

21.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1.A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

22.1.1. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

22.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

22.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Edital e do futuro contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 12 de janeiro de 2023.

PEDRO EMANUEL SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÔR

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I -PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

APRESENTANDO DIRETRIZES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DA VILA DA FABRICA, VIANA, TIMBI E NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

DEZEMBRO 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

29

SUMÁRIO.

1. OBJETO
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA
4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO
5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. LOCALIZAÇÃO
7. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR
8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. DO REAJUSTE
12. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES
13. DA FISCALIZAÇÃO
14. DAS INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS
15. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
16. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO
17. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
18. SUBCONTRATAÇÃO
19. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
21. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26. DOS ANEXOS

PROJETO BÁSICO

INSTRUMENTO CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO PARA CARACTERIZAR A REFERIDA CONTRATAÇÃO, BASEADO NAS INDICAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE MODO A ASSEGURAR A VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DA VILA DA FABRICA, VIANA, TIMBI E NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

2. OBJETIVO

O presente projeto básico tem por objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços que são objeto da futura contratação, especificando os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, os deveres das partes e demais condições de para um adequado processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Cidadã de 1988, ao inserir no seu texto, de forma inédita, deveres do Estado no que concerne à afirmação do Esporte e Lazer como direitos, assim como na sua perspectiva emancipatória, defendem um conceito de cidadania que inclui, necessariamente, o direito a essas práticas sociais e exige protagonismo do poder público na garantia de sua efetivação.

Na Seção III, Art. 217- Do Desporto, define: "É dever do Estado, fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um".

A constituição do Estado de Pernambuco na Seção III – Do Desporto e do Lazer no Art. 200 indica: "São deveres do Estado e direito de cada um, nos termos da Constituição da República, as atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos, o lazer e o desporto, nas suas diferentes manifestações."

No Art. 201, ressalta: "O Estado estimulará práticas desportivas formais e não formais e fomentará as atividades de lazer ativo e contemplativo, atendendo a todas as faixas e áreas de trabalhadores e estudantes, observando:" (item V)- "incentivo e apoio à construção de instalações desportivas, para a prática de todas as atividades previstas neste artigo".

De modo a contemplar as demandas especificadas por Lei, coube a Secretaria de Infraestrutura promover através desta contratação as possibilidades de ampliação do acesso ao esporte, ao lazer e a convivência social, por meio da contratação da requalificação das estruturas físicas das quadras poliesportivas municipais para melhor acomodar os alunos da rede escolar municipal e aos munícipes de uma forma geral na realização das atividades recreativas e esportivas oferecidas através desta administração ou de forma espontânea pela comunidade.

Esta contratação surge através da necessidade de restabelecer as condições ideais para o funcionamento pleno dos equipamentos capazes proporcionarem lazer aos munícipes, oferecer cada vez mais atrativos a população através de atividades que promovam o desenvolvimento de crianças, jovens e adultos de forma saudável, por meio das práticas esportivas, lazer e de um bom convívio entre todos os frequentadores do espaço público, justificando assim o investimento praticado para este objeto.

4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

- 4.1. A licitação será realizada por meio de **TOMADA DE PREÇOS**
- TIPO: MENOR PREÇO;
 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL;**
 - REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;**
 - PREÇO GLOBAL MÁXIMO: **R\$ 623.833.24**
 - PRAZO DE EXECUÇÃO: **02 (dois) meses**, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Serviços ou de documento equivalente;
 - PRAZO DE VIGÊNCIA: **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:

R\$ 623.833.24 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste projeto básico;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.

- 5.2. Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, TABELAS COM e SEM DESONERAÇÃO / SINAPI / SET_2022, EMLURB 07_2018 + (BDI; 28,82 - 22,47%).

↳ Obs.: O orçamento foi elaborado nas duas formas, sendo utilizada a mais vantajosa para Administração.

- 5.3. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 202500
- Funcional: 15.122.1047.1118.0000 - Construção, Ampliação, Reforma, Recuperação, Requalificação e Adequação de Equipamentos e Espaços Públicos.
- Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
- Cód. de aplicação: 001 001 - Fonte de recurso: 00100

- Composições acrescidas de BDI: Benefícios e Despesas Indiretas
 - A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE.

6. LOCALIZAÇÃO.

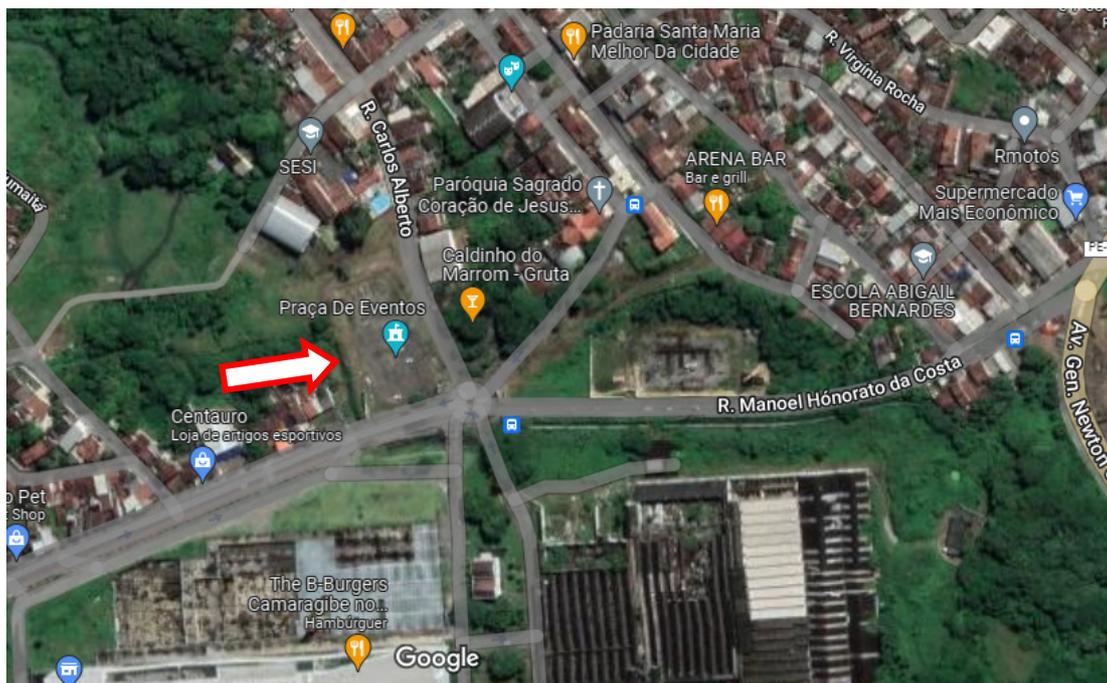


Imagem 01_QUADRA VILA DA FABRICA

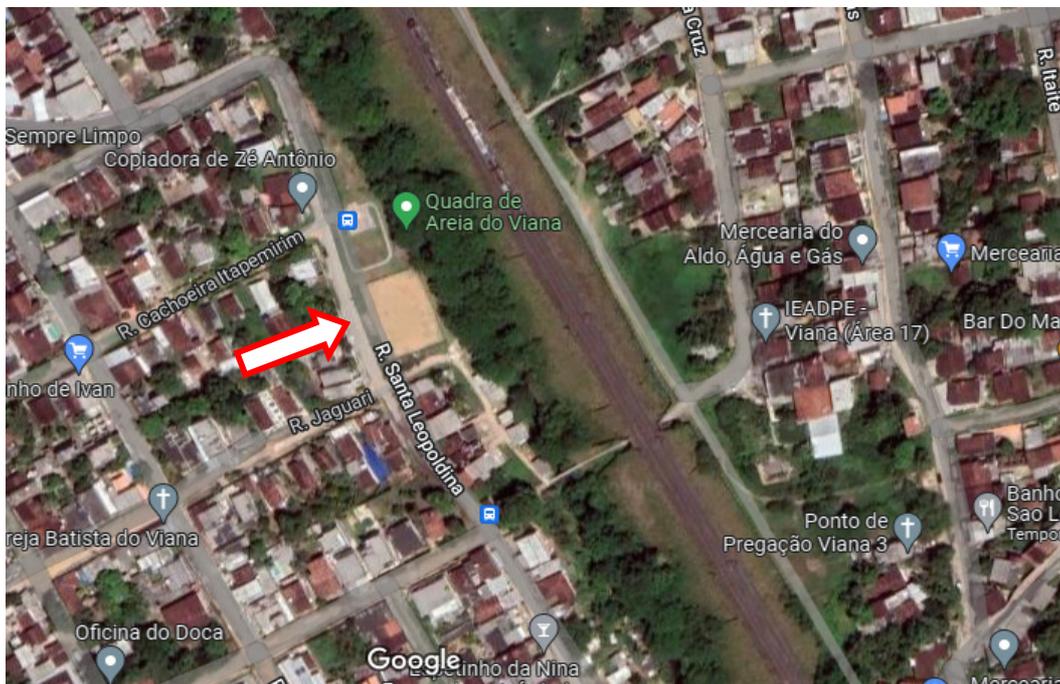


Imagem 02_QUADRA POLIESPORTIVA VIANA



Imagem 03_QUADRA POLIESPORTIVA TIMBI



Imagem 04_QUADRA POLIESPORTIVA NAZARÉ

7. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR.

A elaboração desse Projeto Básico visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas da construção de modo a assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, seguindo os Projetos e as Normas da ABNT.

Além de definir o objeto desta Licitação e do sucessivo Contrato, estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas para execução e administrativas para Contratação de empresa na área de engenharia.

7.1. CONTÉM ESTE PROJETO BÁSICO:

- Levantamento de Arquitetura e seus Complementares;
- Relatório Fotográfico;
- Planilhas Orçamentárias: Orçamento Básico, Memória de cálculo, Composições, Cotações, Cronograma Físico financeiro de desembolso máximo.

7.2. ESCOPO: Para além de todos os serviços descritos neste Projeto Básico e seus Anexos, a contratada deverá encarregar-se:

- a) Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;
- b) Construir as instalações de apoio às obras, quando necessário;
- c) Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços do Projeto Básico;

- d) Executar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços e todos os anexos deste Projeto Básico;
- e) Executar Locação topográfica;
- f) Viabilizar a movimentação e os transportes internos da obra;
- g) Fornecer suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- h) Garantir a Iluminação das áreas de trabalho;
- i) Viabilizar o transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- j) Responsabilizar pelos impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- k) Responsabilizar pelas despesas referentes às importações de materiais e equipamentos.

8. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no Item abaixo:

8.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA:

b) **Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme discriminadas no item abaixo:

SERVIÇOS:

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO GALVANIZADO (ALAMBRADO)	M2	1017,30
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 198,30	M2	183,13
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.AF_05/2016 99,05	M3	300,23

IV. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;

V. O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;

VI. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

2. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
- I- Nome do contratado e do contratante;
 - II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - IV- Serviços executados (discriminação).

8.1.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

b) **Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:**

Comprovação de Engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminadas no item abaixo:

SERVIÇOS:

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO GALVANIZADO (ALAMBRADO)
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA

- A. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- B. A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a "declaração de conhecimento" deve estar assinada por, pelo menos, um dos consorciados.

8.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Apresentação dos seguintes documentos:

Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consistirá na exigida no Edital, conforme as especificações da lei 8.666/9.

9. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

A Secretaria de infraestrutura, examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta

com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas;
 - 9.1.1 Que não atendam às exigências deste projeto básico;
 - 9.1.2 Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico.
- 9.2. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Projeto Básico, o licitante será notificado pela Secretaria de Infraestrutura para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.
- 9.4. Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas e seus anexos.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e global superiores aos estimados na planilha orçamentária.
- 9.6. Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preços em arquivo digital (CD-ROM), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da Licitação.
- 9.7. Todas as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço.
- 9.8. A planilha de preços deverá estar formatada com 02 (duas) casas decimais, representando adequadamente os centavos, conforme planilha modelo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 10.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com o Projeto Básico, seus anexos e o contrato assinado;
- 10.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

- 10.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação ou Relatório de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;
- 10.5. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 10.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;
- 10.7. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

11. DO REAJUSTE.

11.1. REAJUSTE DE PREÇO:

- I. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento o qual a proposta se refira, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= $(I_i - I_0) / I_0 \times V$, onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- II. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- III. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

12. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES.

- 12.1. Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:
- 12.2. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";

- 12.3. Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legítimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";
- 12.4. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- 13.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

14. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA.

- I. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.
- II. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obra em até 05 (cinco) dias úteis da Emissão da Ordem de Serviços (OS) correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- III. O Canteiro de obra da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- IV. A instalação do canteiro deverá ser construída de forma a ser obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.
- V. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.
- VI. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.
- VII. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades. Se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- VIII. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrente da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- IX. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- X. O material adquirido pela CONTRATADA para o isolamento e proteção do canteiro de obras será de propriedade da CONTRATANTE ao final da obra.

15. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

- 15.1. O armazenamento dos materiais necessários aos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- 15.2. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão da O.S, cabendo a mesma a prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

16. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO.

16.1. CONTROLE TECNOLÓGICO

- a) Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.
- b) Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.
- c) A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico, sendo este atestado pela CONTRATANTE.
- d) Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

16.2. CONTROLE GEOMÉTRICO

- a) Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

17. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

- 17.1. Na execução do objeto do contrato, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação;
- 17.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 17.3. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normais vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 17.4. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, entre outros;

- 17.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 17.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA.

18. SUBCONTRATAÇÃO.

- 18.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura:
- a) Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.
- 18.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes a CONTRATADA principal;
- 18.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 19.1. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo.
- 19.2. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços ou documento equivalente pela Secretaria de Infraestrutura.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- I. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS CONFORME A SEGUIR:
- c) Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- d) Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.
- II. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração

Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

- III. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

21. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme cronograma físico financeiro:

- 21.1. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- } Modalidade e o número da Licitação;
- } Número do Contrato;
- } Objeto do Contrato;
- } Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;
- } Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- } Número do Boletim de Medição.
- } Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos por serviços executados no período.
- } Cópia da garantia de execução do contrato;

- 21.2. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento;

- 21.3. A administração local será paga proporcionalmente às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição, devendo ser presumido apenas o que foi utilizado naquele período. Sendo assim, os boletins de medição deverão apresentar na memória de cálculo a composição do que está sendo medido no período.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- 22.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;
- 22.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

- 22.3. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;
- 22.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;
- 22.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
- 22.6. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;
- 22.7. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;
- 22.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 22.9. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 22.10. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento estejam sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;
- 22.11. Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- 22.12. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 22.13. Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;
- 22.14. Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;

- 22.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;
- 22.16. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;
- 22.17. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 23.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 23.2. Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 23.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 23.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 23.5. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.3. A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
- 24.3.1 Advertência;
 - 24.3.2 Multa;
 - 24.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 24.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção do item 24.3.3.

- 24.4. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.3 e 24.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 24.5. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 24.6. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:
- 24.6.1 Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - 24.6.2 Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
 - 24.6.3 Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
 - 24.6.4 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;
 - 24.6.5 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
 - 24.6.6 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
 - 24.6.7 Pela inexecução total dos serviços contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 24.7. Na fixação das penalidades previstas nos itens 24.3.3 e 24.3.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 24.7.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - 24.7.2 Os danos resultantes da infração;
 - 24.7.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - 24.7.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
 - 24.7.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.
- 24.8. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 24.4.
- 24.9. A penalidade prevista no item 24.3.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para ser registro geral e informações para Comissão Permanente de Licitação.

- 24.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo Legal, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 25.1. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 25.2. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;
- 25.3. A Comissão de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou firam o interesse público;
- 25.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- 25.5. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;
- 25.6. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;
- 25.7. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com esta licitação;
- 25.8. Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato
- 25.9. A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura de Camaragibe ou ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

- 25.10. O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;
- 25.11. A Proponente deverá fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os elementos integrantes desta licitação para a execução do objeto e, dar imediata comunicação, caso julgue necessário, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 25.12. Caso a proponente precise esclarecer qualquer dúvida sobre o objeto deste instrumento, deverá entrar em contato com a comissão de licitação do Município (Telefone: 81. 2129 9532), que de pronto encaminhará a Secretaria de Infraestrutura para dirimir quaisquer dúvidas.

26. DOS ANEXOS.

- 26.1. Serão entregues junto a este Projeto Básico todas as Planilhas, necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital):

ANEXO I: LEVANTAMENTOS ARQUITETONICOS / MEMORIAL DESCRITIVO.

ANEXO II: RELATORIO FOTOGRAFICO.

ANEXO III: PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO.

O PROJETO BÁSICO original, devidamente assinado, encontra-se disponível no **Processo Administrativo n° 164/2022.**

ANEXO II - Planilhas
MODELO 01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária original, devidamente assinada, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 164/2022.**

MODELO 02 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 164/2022.**

MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

Obs: O cronograma de desembolso máximo se dará conforme cronograma físico-financeiro.

O Cronograma Físico-Financeiro original, devidamente assinado, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 164/2022.**

MODELO 04 - DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A Composição do BDI original, devidamente assinado, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 164/2022.**

MODELO 05 - COMPOSIÇÕES

A Composição de Custo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 164/2022.**

MODELO 06 - CURVA ABC

A Planilha de CURVA ABC original, devidamente assinado, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 164/2022.**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EM DECORRÊNCIA DA XXXXXXXXXXXX Nº. XXXXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXXXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08260663/0001-57, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pela Secretário da pasta, o Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, portador da Cédula de Identidade n.º 2438120 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 586.985.824-00, doravante simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX, XXXX, XXXX/XXX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por sua sócio administrador, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº xxxxxxxx, Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxx, na Modalidade Tomada de Preços nº xxxxxxxx, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS DA VILA DA FABRICA, VIANA, TIMBI E NAZARÉ NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, as especificações contidas no Projeto Básico, na Proposta e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2.** Integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital da **Tomada de Preços nº XXX/XXXX**, e seus anexos, além da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme Nota de Bloqueio Orçamentário e Empenho anexas a este instrumento.

Unidade Gestora: 202500 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 15.122.1047.1053.0000 - CONSTRUÇÃO, APLICAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód. de ampliação: 0000

Fonte de Recurso: 00100

Ficha: 1344

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **4 (quatro)** meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de **2 (dois)** meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
(XX).

5.2. O valor do **CONTRATO** compreende aos custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O **CONTRATO** somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base considerada para a elaboração do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03 e da Lei Estadual nº 12.932/05, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = (I_i - i_0) / I_0 \times V$$

Onde:

R = VALOR DA PARCELA DE REAJUSTAMENTO PROCURADO

I₀ = ÍNDICE DE PREÇO VERIFICADO NO MÊS DE APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO QUE DEU ORIGEM A PROPOSTA

I_i - ÍNDICE DE PREÇO REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DO ORÇAMENTO

V = VALOR A PREÇOS INICIAIS DA PARCELA DO CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO A SER REAJUSTADO

6.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

6.3. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

6.4. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

6.5. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;

7.2 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

7.3 Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE;

7.4 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

7.6 Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;

7.7 Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;

7.8 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

7.9 Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

7.10 Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento estejam sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;

7.11 Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

7.12 Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

7.13 Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;

7.14 Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;

7.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

7.16 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

7.17 O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

8.2 Fiscalizar as obras e/ou serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

8.3 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

8.4 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

8.5 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.8. Após a execução do **CONTRATO**, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento não será superior a30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a planilha com os serviços executados e a respectiva memória de cálculo detalhada.

10.2.2. A Fiscalização do **CONTRATO** terá o prazo de no máximo de5 (cinco) diasúteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 10.2.1, para verificar se os serviços indicados foram efetivamente executados, analisando os respectivos quantitativos previstos no documento encaminhado pela **CONTRATADA**.

10.2.3. Considerar-se-á apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente até o momento da medição.

10.2.4. Após o atesto da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, o boletim de medição assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos e certidões, conforme previsto neste CONTRATO.

10.2.5. A conclusão da medição definitiva não exime a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, à comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e à prestação da garantia.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste **CONTRATO**.

10.4.1 A manutenção das condições de habilitação será comprovada mediante a apresentação pela **CONTRATADA** das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e da certidão falimentar.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.6. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

10.9. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA** que não esteja prevista no **CONTRATO**.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = IPCA

10.11. O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

10.12. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes regras:

10.12.1. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

10.12.2. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada nos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

10.13. Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

10.14. Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

medição de pagamento dos serviços após a apresentação pela **CONTRATADA** à Fiscalização do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar entre outras informações, o tipo e a quantidade do material, proveniente da obra, que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

10.15. O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do **CONTRATO**, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. xxxx, xxx, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de xxxx% (xxxxxxxxxxxxx) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

11.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de xxx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do **CONTRATO**, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do **CONTRATO** e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

11.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:

11.3.1. Relação de Tabelas de Referência: a) Tabela 1; b) Tabela 2; c) Tabela 3 (...)

11.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, na ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado, através de cotações.

11.5. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado o deflator, com base na variação dos índices de reajustes contratual ocorrida entre a data da cotação e a data base do orçamento estimativo.

11.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, na forma dos itens 11.3, 11.4 e 11.5, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

11.7. Sobre o valor total desses serviços incluir-se-á a taxa de BDI considerado no orçamento referencial elaborado pela **CONTRATANTE**, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

11.8. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição.

11.9. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de específica autorização do **CONTRATANTE**, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** só poderá subcontratar até **30% (trinta por cento)** do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

a) Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

12.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da **CONTRATANTE**, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a **CONTRATADA** principal.

12.2.1A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da **CONTRATADA** principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

12.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do **CONTRATANTE**, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

12.4. Cabe à **CONTRATANTE** avaliar se a **SUBCONTRATADA** cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.

13.1 Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

13.2 Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 15.1.3.

14.2. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

14.4. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

14.4.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.4.2. Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.4.3. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

14.4.4. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

14.4.5. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

14.4.6. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

14.4.7. Pela inexecução total dos serviços contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.5. Na fixação das penalidades previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

14.5.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

14.5.2. Os danos resultantes da infração;

14.5.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.5.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

14.5.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

14.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste **CONTRATO** também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 15.4.

14.7. A penalidade prevista no item 15.1.4. deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para ser registro geral e informações para Comissão Permanente de Licitação.

14.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo Legal, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.3.1. Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

17.1.1 A **CONTRATANTE** designa **responsável pelas atribuições de fiscalização, que será assessorada pela equipe do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

16.2. A **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do **CONTRATO** e sua equipe, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o **CONTRATO**, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a **CONTRATADA** permitir pleno acesso da fiscalização aos locais dos serviços, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

16.3. O fiscal do **CONTRATO** terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no **CONTRATO**, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

16.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve o fiscal do **CONTRATO** informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

16.5. A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras o Livro de Ocorrências, no qual deverá o fiscal assinalar as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:

16.5.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

16.5.2. O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

16.5.3. As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;

16.5.4. As consultas à fiscalização;

16.5.5. Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;

16.5.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

16.5.7. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

16.6. O Livro de Ocorrências deverá sempre estar atualizado, com folhas numeradas, em três vias, uma cabendo ao fiscal do **CONTRATO**, e duas outras à **CONTRATADA**.

16.7. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o **CONTRATO**.

16.9. A gestão do contrato será de incumbência do servidor Ezequiel Rodrigues de Almeida, Engenheiro Civil - CREA nº 1800654170 D\PE, Secretário Executivo de Infraestrutura, Mat.: 0.0000977.1 que, dentre outras atribuições, deverá:

- 16.9.1.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.9.2.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 16.9.3.** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- 16.9.4.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- 16.9.5.** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 16.9.6.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

_____, mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**.

Camaragibe/PE, de XXXXXXXXXXXX de 2022.

CONTRANTE	CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

67

TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____
---	---

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Camaragibe

TOMADA DE PREÇO N.º xx/2022

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO N.º xx/20xx, e atendendo aos requisitos do Edital, objetivando a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJden. _____, sedena_ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe **é de R\$(VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS)(POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de (_____) (POR EXTENSO) Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 _____ (Sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- nopreçopropostojáestãocomputadostodossequaisquercustosparaaexecuçãodosserviços,seguro semgeral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada,

discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Observar os requisitos exigidos no item 5 do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar os Anexos de Planilha Orçamentária, Composições, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.

ANEXO V - DECLARAÇÕES MODELO 01
(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA)
DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Edital de Nº.

Objeto:

DECLARO que xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/CREA nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado a representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visitou o local de execução do serviço objeto do Edital em epígrafe, em atendimento ao item 8.3 do Projeto Básico.

_____, xxxx, de xxxxxxxx de 2022.

Nome e CNPJ da empresa

Servidor da Secretaria de INFRAESTRUTURA

MODELO 02

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Edital de Nº.

Objeto:

(Empresa _____)
, CNPJ nº. _____ sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos que são objeto do Edital de Licitação acima referenciado, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de InfraEstrutura de Camaragibe.

_____,xxxx, de xxxxxxxxx de 2022.

Nome e CNPJ da empresa

Representante Legal da empresa

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

MODELO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO nº ____/2022, que:

- 1) os documentos que compõem o presente Edital foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 3) inexistem fato(s) impeditivo(s) à sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do TOMADA DE PREÇO nº XXX/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

- 5) Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Município, (dia, mês e ano)

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

MODELO 04

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO TOMADA DE PREÇO N° OXX/2022

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E
DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa
(NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA
EMPRESA) _____, na
cidade
de _____, Estado de _____, para fins de participação na
TOMADA DE PREÇO N.º ____/2021/SESAU vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa
não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

Declaramos também que:

- somos optante do simples nacional.**
 NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 05

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA) no (CREA/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

MODELO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.

Processo nº. /2022.

TOMADA DE PREÇO nº./2022.

OBJETO:

_____ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação;

Local e Data.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

MODELO 07
MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº _____, com poderes para outorgar mandato, vêm pela presente informar a V. S^a. que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, é pessoa designada para representar a nossa empresa, durante o processo licitatório denominado TOMADA DE PREÇO nº 0XX/2020, com plenos poderes para assinar qualquer documento relacionado com o certame retro mencionado, podendo inclusive desistir da interposição de recursos.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

MODELO 08MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), poderes específicos para firmar compromisso com o Município de Camaragibe.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Local e data

nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

ANEXO VI - PROJETO

(VIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022)